



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

LEI Nº 119/ 2008

Davinópolis – MA, 20 de março de 2008

“ALTERA O ART. 2º E OS INCISOS I E VI DO MESMO ARTIGO – DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o Art. 2º e os incisos I e VI do mesmo artigo da Lei Municipal nº 101/2007, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º. – Fica constituído por 10 membros titulares acompanhados dos seus respectivos suplentes”.

“I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo”.

“VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, sendo um indicado por entidade de estudantes secundaristas”.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO.


FRANCISCO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal